GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-016952.989.25-9 (ref. TCs-001049.989.24-7, 010863.989.21-6, 001095.989.23-2, 001133.989.22-8 e 008755.989.21-7) – Recurso Ordinário.

Recorrente: Prefeitura Municipal de Franca.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Franca e Versão BR Comunicação e Marketing Eireli, objetivando a prestação de serviços de publicidade e propaganda, no valor de R$4.900.000,00.

Responsáveis: Adriel Júnior Domingues da Cunha, Djedah de Souza Lisboa (Secretários Municipais), José Conrado Dias Netto, Fernando Luiz Baldochi (Chefes de Gabinete Municipais) e Andressa de Oliveira Neves Garcia (Diretora Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 28/08/25, na parte que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Henrique Peres Azevedo (OAB/SP nº 422.881), Alexandre Trancho Filho (OAB/SP nº 258.880), Adalberto Griffo Junior (OAB/SP nº 260.068), Fábio Wichr Genovez (OAB/SP nº 262.374), João Gustavo Maniglia Cosmo (OAB/SP nº 252.140), Murillo Eduardo Silva Menzote (OAB/SP nº 408.862).

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

TC-017296.989.25-4 (ref. TC-001049.989.24-7, TC-010863.989.21-6, TC-001095.989.23-2, TC-001133.989.22-8 e TC-008755.989.21-7) – Recurso Ordinário.

Recorrente: Andressa de Oliveira Neves Garcia – Diretora do Município de Franca.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Franca e Versão BR Comunicação e Marketing Eireli, objetivando a prestação de serviços de publicidade e propaganda.

Responsáveis: Andressa de Oliveira Neves Garcia (Diretora Municipal).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-LJBD-8N4X-7MAJ-3FDV

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 28/08/25, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 30/12/22, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Henrique Peres Azevedo (OAB/SP nº 422.881), Alexandre Trancho Filho (OAB/SP nº 258.880), Adalberto Griffo Junior (OAB/SP nº 260.068), Fábio Wichr Genovez (OAB/SP nº 262.374), João Gustavo Maniglia Cosmo (OAB/SP nº 252.140), Murillo Eduardo Silva Menzote (OAB/SP nº 408.862).

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

TC-017298.989.25-2 (ref. TCs-001049.989.24-7, 010863.989.21-6, 001095.989.23-2, 001133.989.22-8 e 008755.989.21-7) – Recurso Ordinário.

Recorrente: Versão BR Comunicação e Marketing Eireli.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Franca e Versão BR Comunicação e Marketing Eireli, objetivando a prestação de serviços de publicidade e propaganda, no valor de R$4.900.000,00.

Responsáveis: Adriel Júnior Domingues da Cunha, Djedah de Souza Lisboa (Secretários Municipais), José Conrado Dias Netto, Fernando Luiz Baldochi (Chefes de Gabinete Municipais) e Andressa de Oliveira Neves Garcia (Diretora Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 28/08/25, na parte que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Henrique Peres Azevedo (OAB/SP nº 422.881), Alexandre Trancho Filho (OAB/SP nº 258.880), Adalberto Griffo Junior (OAB/SP nº 260.068), Fábio Wichr Genovez (OAB/SP nº 262.374), João Gustavo Maniglia Cosmo (OAB/SP nº 252.140), Murillo Eduardo Silva Menzote (OAB/SP nº 408.862).

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-LJBD-8N4X-7MAJ-3FDV

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. LICITAÇÃO. TÉCNICA E PREÇO. CONTRATO. ADITIVOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE. DESCRIÇÃO GENÉRICA DO OBJETO. PRECÁRIO LEVANTAMENTO DE CUSTOS. DESCONTO CONCEDIDO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPRO/SP BEM INFERIOR À MÉDIA PRATICADA EM OUTROS CONTRATOS. ECONOMICIDADE DAS DESPESAS NÃO COMPROVADA. ESTABELECIMENTO DE HONORÁRIOS MÍNIMOS E DE LIMITE MÁXIMO DE DESCONTO. DESPROPORÇÃO EXCESSIVA ENTRE O PESO DA NOTA TÉCNICA E O DO PREÇO. DISTORÇÃO DA PONDERAÇÃO ENTRE TÉCNICA X PREÇO. JULGAMENTO NORTEADO POR AVALIAÇÕES SUBJETIVAS. INADEQUADA A PREVISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA QUE NÃO ATINGISSE A VALORAÇÃO MÍNIMA. TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. ATOS ACESSÓRIOS. RELAÇÃO DE ACESSORIEDADE. JURISPRUDÊNCIA. RECURSOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 4 de março de 2026, preliminarmente conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhes provimento, mantendo incólume a decisão da e. 2ª Câmara por seus corretos e jurídicos fundamentos.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 4 de março de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

SAMY WURMAN – Relator

lsp

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-LJBD-8N4X-7MAJ-3FDV